

Lei nº 12

MPN 4029

Disposição sobre o arrolamento de oficiais
municipais.

O Sena do Município de Itabirito, por
seus representantes, decretou e eu, em seu nome, man-
deei a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam arrolados em caráter dei-
nitivo dos serviços oficiais da Prefeitura, os oficiais
municipais abaixo, com os seguintes vencimentos mu-
nicipais:

Assessor	17 Salas	R\$ 350,00
Cont. Secas da Silva		R\$ 350,00
Artêmio de Souza		R\$ 350,00

Art. 2º - Dispensa-se a precedência a
que se refere o art. 1º desta Lei, com a por detração do
desacato recente.

Art. 3º - Resgata-se as disposições em
contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 5 de
outubro de 1948.

Antônio Lourenço
Presidente Municipal